



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP  
CNPJ/MF 15.578.550/0001-60**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 dias do mês de maio de 2024, às 11h30, em segunda convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores de 88,34% (oitenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto no artigo 32, parágrafo primeiro do Regulamento do Fundo, 92,00% (noventa e dois inteiros por cento) aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretário: Thiago Fonseca Batista

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a alteração do Suplemento referente à emissão da 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente, no que diz respeito às características do prazo de vencimento e das amortizações programadas, definidos nos itens “a” e “k” do referido Suplemento; (2) consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo; e (3) autorizar a Administradora a adotar todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, representando 88,34% (oitenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas emitidas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto no artigo 32, parágrafo primeiro do Regulamento do Fundo, 92,00% (noventa e dois inteiros por cento) aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, decidiram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(1) A alteração do Suplemento referente à emissão da 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente, no que diz respeito às características do prazo de vencimento e das



amortizações programadas, definidos nos itens “a” e “k” do referido Suplemento, os quais passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a 6ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do Fundo, tendo as seguintes características:*

*a) Prazo: 10 de maio de 2027;*

*(...)*

*k) Amortizações Programadas: Nos 4 meses iniciais contados da Data da Emissão serão pagos 1,50% do saldo bruto. A partir de 12/2025, as cotas seniores terão seus saldos amortizados (principal e rendimento) mensalmente, nos termos do cronograma de amortização definido abaixo:*

<b>Data de amortização</b>	<b>Saldo de amortização</b>
10/12/2025	1/18
12/01/2026	1/17
10/02/2026	1/16
10/03/2026	1/15
10/04/2026	1/14
11/05/2026	1/13
10/06/2026	1/12
10/07/2026	1/11
10/08/2026	1/10
10/09/2026	1/9
13/10/2026	1/8
10/11/2026	1/7
10/12/2026	1/6
11/01/2027	1/5
10/02/2027	1/4
10/03/2027	1/3
12/04/2027	1/2
10/05/2027	1/1

(2) Consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo, respectivamente, para refletir as deliberações aprovadas; e

(3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.



Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

**MARIA ANTONIETTA LUMARE**  
Presidente

**THIAGO FONSECA BATISTA**  
Secretário

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
**(ADMINISTRADORA)**



**ANEXO I –**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE  
COTAS SENIORES DO FUNDO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP  
CNPJ/MF 15.578.550/0001-60**



**SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP**, CNPJ/ME nº 15.578.550/0001-60 (“Fundo”), decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 6ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do Fundo, tendo as seguintes características:

- a) **Prazo:** 10 de maio de 2027;
- b) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas no mínimo 1 (uma) e no máximo 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores;
- c) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d) **Valor Total da Emissão:** Mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- e) **Data de Emissão:** É a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas Seniores;
- f) **Público-Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,30% a.a. (quatro inteiros e trinta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
- h) **Valor de Integralização:** Na primeira integralização das Cotas Seniores deve ser utilizado o valor disposto na alínea “c” acima, após a primeira integralização será utilizado o valor da Cota de fechamento no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., (“**COORDENADOR LÍDER**”).
- j) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos



administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

- k) **Amortizações Programadas:** Nos 4 meses iniciais contados da Data da Emissão serão pagos 1,50% do saldo bruto. A partir de 12/2025, as cotas seniores terão seus saldos amortizados (principal e rendimento) mensalmente, nos termos do cronograma de amortização definido abaixo:

<b>Data de amortização</b>	<b>Saldo de amortização</b>
10/12/2025	1/18
12/01/2026	1/17
10/02/2026	1/16
10/03/2026	1/15
10/04/2026	1/14
11/05/2026	1/13
10/06/2026	1/12
10/07/2026	1/11
10/08/2026	1/10
10/09/2026	1/9
13/10/2026	1/8
10/11/2026	1/7
10/12/2026	1/6
11/01/2027	1/5
10/02/2027	1/4
10/03/2027	1/3
12/04/2027	1/2
10/05/2027	1/1

- l) **Pagamento:** O pagamento das amortizações e do resgate das Cotas Seniores, ocorrerá observado as regras estabelecidas neste Suplemento e Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**